



Transporte de crianças em automóvel

As crianças são seres humanos delicados que confiam em nós, adultos, para que cuidemos delas com toda a segurança.

Regras essenciais

O transporte de crianças em automóvel encontra-se regulado no artigo 55º do Código da Estrada.

- As crianças com menos de 12 anos de idade e menos de 135 cm de altura, transportadas em automóveis equipados com cintos de segurança, devem ser seguras por sistema de retenção para crianças (SRC) homologado e adaptado ao seu tamanho e peso.
- Quem infringir as regras é sancionado com uma coima que vai dos 120 aos 600 euros por cada criança transportada indevidamente e sanção acessória de inibição de conduzir.

O que é um Sistema de Retenção para Crianças (SRC)?

Um sistema de retenção para crianças é um sistema concebido para o transporte de crianças em automóvel, que permite diminuir o risco de ferimentos em caso de colisão ou de desaceleração do veículo através da limitação da mobilidade do seu corpo.

Qual o sistema de retenção adequado para o transporte dos meus filhos?

GRUPO 0 - Alcoba



Só para casos especiais²

Só para casos especiais²

Posição da Cadeira
De lado

GRUPO 0+



Até 13 Kg

Até 12-18 meses

Posição da Cadeira
Virada para trás³

GRUPO 0+/1 ou 1



Até 18 Kg

Até 12 meses
3/4 anos

Posição da Cadeira
Virada para trás³

GRUPO 0+/1 ou 1



Até 18 Kg

Até 18 meses
3/4 anos

Posição da Cadeira
Virada para a frente

GRUPO 2/3



15-36 Kg

4/6 anos
12 anos

Posição da Cadeira
Virada para a frente

GRUPO 3



22-36 Kg

8/9 anos
12 anos

Posição da Cadeira
Virada para a frente

1 - Fonte: Direção Geral da Saúde

2 - Ver recomendações da Sociedade Portuguesa de Pediatria

3 - Atenção: neste caso o airbag do passageiro deve ser desligado

Como saber se o SRC dos meus filhos está corretamente instalado?

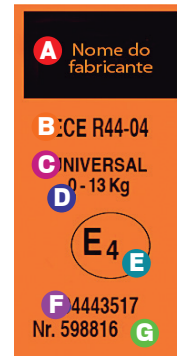
- Leia SEMPRE atentamente os manuais de instruções do fabricante da cadeirinha e do veículo e respeite essas instruções.
- O SRC deve, também, estar bem fixado à estrutura do veículo, nomeadamente através dos cintos de segurança do próprio veículo ou do designado sistema ISOFIX.

A leitura desta informação não dispensa a consulta das normas nacionais e internacionais em vigor.

Como saber se o SRC escolhido é seguro?

Só os SRC homologados de acordo com os Regulamentos 44 ECE/UN, ou 129 da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas (UNECE), cumprem os requisitos técnicos de segurança.

Exemplo de uma Marca de Homologação: (imagem seguinte)



- A** — Nome do Fabricante
- B** — Versão de regulamento de homologação da cadeira (neste caso, 4ª versão do ECE R44)
- C** — Possibilidade de instalação nos veículos: universal, semi-universal ou veículo específico
- D** — Grupo de peso para o qual a cadeira está homologada
- E** — Indica o país que concede a homologação: 1 no caso da Alemanha, 2 para a França, 3 Holanda, 9 Espanha...
- F** — Número de homologação. Os dois primeiros números (04) mostram que a cadeira foi homologada pela 4ª versão do R44
- G** — Número único atribuído a uma cadeira específica e que a identifica

ATENÇÃO: desde 2008, só as cadeiras com etiquetas R44-03 ou 04 (versão mais recente) podem ser vendidas ou utilizadas.

Quando é proibido o transporte de crianças?

- Nos automóveis que não estejam equipados com cintos de segurança, sempre que a criança tiver uma idade inferior a 3 anos.

Quando é que as crianças são obrigadas a viajar nos lugares traseiros?

- Se a criança tiver menos de 12 anos e não possuir 135 cm de altura.

Quando é que as crianças podem viajar no banco da frente?

- Se a criança tiver 12 anos ou mais (mesmo sem 135 cm de altura);
- Se a criança tiver mais de 135 cm de altura (mesmo que menor que 12 anos);
- Se a criança tiver idade igual ou superior a 3 anos e o automóvel não dispuser de cintos de segurança no banco da retaguarda, ou não dispuser deste banco;
- Se a criança tiver idade inferior a 3 anos e o transporte se fizer utilizando sistema de retenção virado para a retaguarda (no sentido contrário ao da marcha), com o airbag desligado no lugar do passageiro.



AVISO:

NÃO INSTALAR O SISTEMA DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS,
SOBRE UM BANCO DIANTEIRO EQUIPADO COM AIRBAG.
RISCO DE MORTE OU FERIMENTO GRAVE

Como transportar crianças com deficiência?

As crianças com deficiência que apresentem condições graves de origem neuromotora, metabólica, degenerativa, congénita ou outra podem ser transportadas sem SRC homologado e adaptado ao seu peso desde que os assentos, cadeiras ou outros sistemas de retenção tenham em conta as suas necessidades específicas e sejam prescritos por médico da especialidade.

Como transportar crianças com menos de 12 anos e menos de 135 cm de altura mas com peso superior a 36 kg)?

- Devem utilizar o cinto de segurança e dispositivo elevatório que permita a utilização do cinto em condições de segurança, mesmo que não seja um SRC da classe integral do grupo 3.
- Quando o SRC é pequeno ou estreito, as crianças com mais de 36 kg deverão utilizar apenas o cinto de segurança.
- Caso o SRC seja de 3 pontos de fixação e a precinta diagonal fique sobre o pescoço da criança é preferível, apesar de baixar o nível de proteção, colocar essa precinta atrás das costas e nunca por debaixo do braço, utilizando apenas a precinta subabdominal.



PARA MAIS INFORMAÇÃO:

DRET-Direção Regional de Economia e Transportes

Rua do Seminário, N.º 21, 9050-022 FUNCHAL | Telefone: (+351) 291 212 900 | Correio eletrónico: dret@madeira.gov.pt | Sítio: <https://www.madeira.gov.pt/dret>